



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro  
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000  
www.lapa.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Ofício Nº 045/2024 – SEMAD**

Lapa, 14 de março de 2024.

Prezado Senhor:

Em resposta ao Ofício nº. 78/2024/PRESI/SEC, informamos que o índice aplicado a partir de 01 de julho de 2023, por meio da Lei nº 4113, de 12 de julho de 2023, foi definido com base no IPCA do período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, o qual teve como resultado 5,79% (cinco e setenta e nove por cento), acrescido de 0,21% (zero vírgula vinte e um por cento) de aumento real, totalizando 6% (seis por cento).

No ano de 2024 propomos o índice de 4,62% (quatro e sessenta e dois por cento), com base no IPCA do período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

Deste modo, entendemos que está sendo observado o disposto no art. 37, X, da CF, já que os percentuais se referem a períodos distintos e sucessivos e ainda, tendo como data inicial os meses de janeiro de cada ano.

Atenciosamente,

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração



Assinado eletronicamente por:  
**CARLOS ANDRE  
SCHAPHAUSER MARTINS  
SILVA**  
Secretário de Administração  
14/03/2024 15:25:55  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

*Lo julgado para providências.*  
*15/03/2024*  
*[Assinatura]*

Para. Exmo. Sr.  
**MARIO JORGE PADILHA SANTOS**  
Presidente  
Câmara Municipal da LAPA - PR

**Câmara Municipal da Lapa - PR**



**PROTOCOLO GERAL 386/2024**  
Data: 15/03/2024 - Horário: 09:04  
Legislativo - PLO 27/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 14/03/2024 15:26:03 00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/p65f3413a887bd>.  
POR CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA - (058.122.469-80) EM 14/03/2024 15:26





**PROJETO DE LEI Nº 23, DE 14 DE MARÇO DE 2024**

**SÚMULA:** Estabelece os índices para revisão geral anual dos vencimentos e dos subsídios dos servidores, dos proventos dos aposentados e das pensões do poder executivo e legislativo municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - A revisão geral anual, prevista no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal é concedida, no Poder Executivo e Legislativo Municipal conforme segue:

I – Pela aplicação do índice de 4,62% (quatro e sessenta e dois por cento), a partir do dia 1º de Março de 2024, sobre o vencimento, salário, subsídios e proventos, dos seguintes servidores:

1. de cargos de provimento efetivo;
2. de empregados públicos;
3. dos aposentados e pensionistas da municipalidade;
4. dos conselheiros tutelares.
5. dos comissionados;
6. dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores).

**Parágrafo Único** – O reajuste anual previsto na presente lei não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias por possuírem vencimentos garantidos em lei federal.

**Art. 2º** - Fica reajustado em 4,62% (quatro e sessenta e dois por cento), a partir do dia 1º de Março de 2024, o auxílio-alimentação instituído pela Lei nº 3902, de 13 de Janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Para os vencimentos, salários, pensões e proventos já majorados devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, a Revisão Geral





**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro  
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000  
[www.lapa.pr.gov.br](http://www.lapa.pr.gov.br)

Anual de que trata o artigo 1º desta Lei deverá ser compensada quando da aplicação do disposto nesta Lei, quando este índice for inferior aos índices previstos nos Incisos I do artigo 1º.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias constantes do Orçamento Geral do Município e do Instituto de Previdência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01.03.2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 14 de Março de 2024.

*Diego Timbirussu Ribas*  
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 14/03/2024 16:50:03 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p65f35515711a3>







**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 23, DE 14 DE MARÇO DE 2024**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresento à consideração desse Egrégio Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei que estabelece os índices para revisão geral anual dos vencimentos e dos subsídios dos servidores, dos proventos dos aposentados e das pensões do poder executivo e legislativo municipal e dá outras providências.

Segundo o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, é assegurada Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices. Neste contexto, a revisão geral anual aos servidores públicos, tem por objetivo a manutenção do poder aquisitivo da remuneração quando corroído pelos efeitos inflacionários, cujo percentual deve seguir um índice oficial de medida da inflação e ser aplicado indistintamente para todos os servidores do quadro de pessoal do mesmo poder, anualmente, na data-base estabelecida em lei.

Assim, propomos o índice de 4,62% (quatro e sessenta e dois por cento) para o quadro elencado no Art. 1º, sobre o vencimento, salário, subsídios e proventos, com base no IPCA do período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, tendo em vista que no ano de 2023, não obstante a revisão ter sido concedida em julho, foi utilizado como base o IPCA do período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 mais aumento real de 0,21%.

Por fim, declaramos que a despesa prevista na execução desta proposição encontra conformidade com os instrumentos orçamentário financeiros do Município, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além disso, a despesa de pessoal obedece aos limites estabelecidos na LRF, comportando a aplicação dos percentuais de revisão e reajuste estabelecidos.

Pelo exposto, submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação por ser de relevante interesse público.

Certo de contar com a colaboração dos nobres Edis, integrantes dessa Casa Legislativa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 14 de Março de 2024.

*Diego Timbirussu Ribas*  
Prefeito do município da Lapa





**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro  
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000  
[www.lapa.pr.gov.br](http://www.lapa.pr.gov.br)

Ofício nº 116/2024 - GAB

Lapa, 14 de Março de 2024.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 23/2024, que estabelece os índices para revisão geral anual dos vencimentos e dos subsídios dos servidores, dos proventos dos aposentados e das pensões do poder executivo e legislativo municipal e dá outras providências.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 23/2024, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal  
Lapa – Pr.



Assinado digitalmente por:  
**DIEGO TIMBIRUSSU  
RIBAS:04222448990**  
14/03/2024 16:50:44

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 14/03/2024 16:50:44  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p65f35615711a3>







**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro  
CEP 83.750-000 - (41) 3547.8000  
www.lapa.pr.gov.br

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO Nº 025/2024**

PD Nº : 4204/2024

- ( x ) Criação, expansão ou Aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16 da LRF).  
( X ) Despesa obrigatória de caráter continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (art. 17 da LRF).

| DESCRIÇÃO         | MÊS                  | VALOR R\$            | QTD                  | TOTAL ANUAL COM ENCARGOS R\$ | PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES) - EM R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------|----------------------|----------------------|----------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| REAJUSTE SALARIAL | MARÇO                | 186.620,00           | X                    | 2.548.933,33                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                   | EXERCÍCIO 2024 - R\$ | EXERCÍCIO 2025 - R\$ | EXERCÍCIO 2026 - R\$ |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| JANEIRO           |                      | 212.411,11           | 212.411,11           |                              | <b>FONTES DE RECURSOS</b><br>( X ) TESOURO<br>( ) TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS<br>( ) RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS VINCULADOS<br>( ) RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA<br>( ) TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS<br>( ) OPERAÇÕES DE CRÉDITO<br>( ) RECURSOS DA EDUCAÇÃO<br>( ) RECURSOS DA SAÚDE<br>( ) OUTRAS FONTES DE RECURSOS |
| FEVEREIRO         |                      | 212.411,11           | 212.411,11           |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| MARÇO             | 212.411,11           | 212.411,11           | 212.411,11           |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| ABRIL             | 212.411,11           | 212.411,11           | 212.411,11           |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| MAIO              | 212.411,11           | 212.411,11           | 212.411,11           |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| JUNHO             | 212.411,11           | 212.411,11           | 212.411,11           |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| JULHO             | 212.411,11           | 212.411,11           | 212.411,11           |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| AGOSTO            | 212.411,11           | 212.411,11           | 212.411,11           |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| SETEMBRO          | 212.411,11           | 212.411,11           | 212.411,11           |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| OUTUBRO           | 212.411,11           | 212.411,11           | 212.411,11           |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| NOVEMBRO          | 212.411,11           | 212.411,11           | 212.411,11           |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| DEZEMBRO          | 212.411,11           | 212.411,11           | 212.411,11           |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| TOTAL             | 2.124.111,11         | 2.548.933,33         | 2.548.933,33         |                              | <b>DOTAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA</b><br>( ) 31.90.04 - CONT. TEMPO DETERMINADO - PSS<br>( X ) 31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS<br>Pessoal civil - Concurso Público                                                                                                                                                                                                  |

|                                                   | DESPESA PESSOAL TCE | MARÇO 2024     | ANO 2024       | ANO 2025       | ANO 2026       |
|---------------------------------------------------|---------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| DESPESA DO CARGO (A)                              |                     | 212.411,11     | 2.124.111,11   | 2.548.933,33   | 2.548.933,33   |
| DESPESA MENSAL/ ANUAL ACUMULADA ANTERIORMENTE (B) |                     | 80.508,13      | 512.567,53     | 542.539,37     | 542.539,37     |
| DESPESA A ACUMULAR C = (A+B)                      |                     | 292.919,24     | 2.636.678,64   | 3.091.472,70   | 3.091.472,70   |
| DESPESA ANUAL PREVISTA (D)                        |                     | 84.824.386,73  | 84.506.696,28  | 92.954.065,92  | 92.954.065,92  |
| DESPESA TOTAL (C+D)                               | 84.824.386,73       | 85.117.305,97  | 87.143.374,92  | 96.045.538,62  | 96.045.538,62  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                          | 187.953.631,09      | 187.953.631,09 | 187.953.631,09 | 190.532.411,40 | 205.322.185,30 |
| PERCENTUAL %                                      | 45,13%              | 45,29%         | 46,36%         | 50,41%         | 46,78%         |

Nesse quadro não há alteração quando a despesa é em substituição

**Obs: Limite Prudencial é de 51,30% (§ único, art. 22 da LRF)**

Atenção: Limite de Alerta: 48,6% (Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)

Sr./Sr.ª Ordenador de Despesa

- ( X ) A despesa criada/aumentada é compatível com a LOA/LDO/PPA.  
( ) Houve o bloqueio/suplementação dos créditos orçamentários referentes à despesa reduzida para fins de compensação da despesa criada/aumentada.  
( ) A despesa criada/aumentada é incompatível com os instrumentos de planejamento pelos fundamentos às folhas:

A cota financeira solicitada:

- ( ) Foi disponibilizada de acordo com a programação de pagamento anexa.  
( ) Não foi autorizada por indisponibilidade financeira.

Lapa-Pr.14 de março de 2024.

Sumaia Maria Dawagi dos Santos  
Contadora - CRC-PR. 040.238/O-9

Assinado digitalmente por:  
**DIEGO TIMBIRUSSU**  
**RIBAS:04222448990**  
14/03/2024 15:14:26

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 14/03/2024 14:37:03 00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://ic.atende.net/p65f335e3d4ac3>  
POR CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA - (058.122.458-80) EM 14/03/2024 14:37





**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro  
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000  
www.lapa.pr.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO Nº 025/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 4204/2024

COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS - ÍNDICE DE PESSOAL  
CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA

Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA;  
Ou da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16 da LRF);  
Ou decorrente de Lei ou Ato administrativo normativo (art. 17 da LRF).

À Sr.ª Secretária de Finanças:

1 - Por se tratar de criação ou aumento de despesa, solicito análise e manifestação acerca do Inciso I do § 1º do art. 16 ou ( ) § 2º do art. 17 quanto:

( ☒ ) Informo que existe previsão na LOA para a despesa criada/aumentada/substituída.

A compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada/substituída será mediante:

- ( ) redução da despesa prevista na LOA 2024 conforme proposição anexa;  
( ) aumento da receita conforme demonstrado em anexo;  
( ) utilização de recurso decorrente de superávit financeiro;  
( ) substituição de servidor.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

2 - Solicito confirmar se a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA 2024 e se ela é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infrinja qualquer de suas disposições.

( ☒ ) A despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2024, portanto a mesma será consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s), de acordo com o cronograma disposto na Programação de Pagamento (exercício atual + 2 subsequentes);

- ( ) Autorizo o bloqueio/suplementação pela Secretaria de Finanças do crédito orçamentário decorrente:  
( ) da redução da despesa ofertada para compensação;  
( ) do superávit/saldo financeiro ofertado.

Atenção: Este campo deverá ser preenchido se não houver compensação da despesa ou em situação que modificam as metas físicas e financeiras previstas na LOA e no PPA.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| PROGRAMA PPA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SALDO DISPONÍVEL: R\$         |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR PREVISTO DA DESPESA R\$ |
| ALTERAÇÕES NA LDO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                               |
| ALTERAÇÕES NO PPA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                               |
| <div><div></div><div>Assinado eletronicamente por:<br/><b>CARLOS ANDRE<br/>SCHAPHAUSER MARTINS<br/>SILVA</b><br/>Secretário de Administração<br/>14/03/2024 14:38:59<br/><small>Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-<br/>Brasil</small><br/><b>CARLOS ANDRE MARTINS SCHAPHAUSER</b><br/>Ordenador da Despesa</div></div> |                               |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 14/03/2024 14:37:03 -03 00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p65f335e3d4ac3>  
POR CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA - (058.122.469-80) EM 14/03/2024 14:37







**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro  
CEP 83.750-000 - (41) 3547.8000  
www.lapa.pr.gov.br

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO Nº 026/2024**

PD Nº : 4204/2024

( x ) Criação, expansão ou Aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16 da LRF).

( X ) Despesa obrigatória de caráter continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (art. 17 da LRF).

| DESCRIÇÃO         | MÊS                  | VALOR R\$            | QTD                  | TOTAL ANUAL COM ENCARGOS R\$ | PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES) - EM R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------|----------------------|----------------------|----------------------|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| REAJUSTE SALARIAL | MARÇO                | 115.690,00           | X                    | 1.580.000,00                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                   | EXERCÍCIO 2024 - R\$ | EXERCÍCIO 2025 - R\$ | EXERCÍCIO 2026 - R\$ |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| JANEIRO           |                      | 131.666,67           | 131.666,67           |                              | FONTES DE RECURSOS<br>( ) TESOURO<br>( ) TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS<br>( ) RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS VINCULADOS<br>( ) RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA<br>( ) TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS<br>( ) OPERAÇÕES DE CRÉDITO<br>( X ) RECURSOS DA EDUCAÇÃO<br>( ) RECURSOS DA SAÚDE<br>( ) OUTRAS FONTES DE RECURSOS |
| FEVEREIRO         |                      | 131.666,67           | 131.666,67           |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| MARÇO             | 131.666,67           | 131.666,67           | 131.666,67           |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| ABRIL             | 131.666,67           | 131.666,67           | 131.666,67           |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| MAIO              | 131.666,67           | 131.666,67           | 131.666,67           |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| JUNHO             | 131.666,67           | 131.666,67           | 131.666,67           |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| JULHO             | 131.666,67           | 131.666,67           | 131.666,67           |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| AGOSTO            | 131.666,67           | 131.666,67           | 131.666,67           |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| SETEMBRO          | 131.666,67           | 131.666,67           | 131.666,67           |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| OUTUBRO           | 131.666,67           | 131.666,67           | 131.666,67           |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| NOVEMBRO          | 131.666,67           | 131.666,67           | 131.666,67           |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| DEZEMBRO          | 131.666,67           | 131.666,67           | 131.666,67           |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| TOTAL             | 1.316.666,67         | 1.580.000,00         | 1.580.000,00         |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

|                                                   | DESPESA PESSOAL TCE | MARÇO 2024     | ANO 2024       | ANO 2025       | ANO 2026       |
|---------------------------------------------------|---------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| DESPESA DO CARGO (A)                              |                     | 131.666,67     | 1.316.666,67   | 1.580.000,00   | 1.580.000,00   |
| DESPESA MENSAL/ ANUAL ACUMULADA ANTERIORMENTE (B) |                     | 292.919,24     | 2.636.678,64   | 3.091.472,70   | 3.091.472,70   |
| DESPESA A ACUMULAR C = (A+B)                      |                     | 424.585,91     | 3.953.345,31   | 4.671.472,70   | 4.671.472,70   |
| DESPESA ANUAL PREVISTA (D)                        |                     | 84.824.386,73  | 84.506.696,28  | 92.954.065,92  | 92.954.065,92  |
| DESPESA TOTAL (C+D)                               | 84.824.386,73       | 85.248.972,64  | 88.460.041,59  | 97.625.538,62  | 97.625.538,62  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                          | 187.953.631,09      | 187.953.631,09 | 187.953.631,09 | 190.532.411,40 | 205.322.185,30 |
| PERCENTUAL %                                      | 45,13%              | 45,36%         | 47,06%         | 51,24%         | 47,55%         |

Desse quadro não há alteração quanto a despesa e em substituição

**Obs: Limite Prudencial é de 51,30% (§ único, art. 22 da LRF)**

Atenção: Limite de Alerta: 48,6% (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)

Sr./Sr.º Ordenador de Despesa

( X ) A despesa criada/aumentada é compatível com a LOA/LDO/PPA.

( ) Houve o bloqueio/suplementação dos créditos orçamentários referentes à despesa reduzida para fins de compensação da despesa criada/aumentada.

( ) A despesa criada/aumentada é incompatível com os instrumentos de planejamento pelos fundamentos às folhas:

A cota financeira solicitada:

( ) Foi disponibilizada de acordo com a programação de pagamento anexa.

( ) Não foi autorizada por indisponibilidade financeira.

Lapa-Pr. 14 de março de 2024.

*Sumaia Maria Dawagi dos Santos*

Sumaia Maria Dawagi dos Santos  
Contadora - CRC-PR. 040.238/O-9



Assinado digitalmente por:  
**DIEGO TIMBIRUSSU**  
RIBAS:04222448990  
14/03/2024 15:14:06

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 14/03/2024 14:37:03 00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/p5535e3d4ac3>  
POR CARLOS ANDRÉ SCHAFHAUSER MARTINS SILVA - (058.122.469-80) EM 14/03/2024 14:37







**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro  
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000  
www.lapa.pr.gov.br

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO Nº 026/2024**  
**PROCESSO DIGITAL Nº 4204/2024**

**COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS - ÍNDICE DE PESSOAL**  
**CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA**

Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA;  
Ou da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16 da LRF);  
Ou decorrente de Lei ou Ato administrativo normativo (art. 17 da LRF).

À Sr.ª Secretária de Finanças:

1 - Por se tratar de criação ou aumento de despesa, solicito análise e manifestação acerca do Inciso I do § 1º do art. 16 ou ( ) § 2º do art. 17 quanto:

( ☒ ) Informo que existe previsão na LOA para a despesa criada/aumentada/substituída.

A compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada/substituída será mediante:

- ( ) redução da despesa prevista na LOA 2024 conforme proposição anexa;  
( ) aumento da receita conforme demonstrado em anexo;  
( ) utilização de recurso decorrente de superávit financeiro;  
( ) substituição de servidor.

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

2 - Solicito confirmar se a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA 2024 e se ela é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infrinja qualquer de suas disposições.

( ☒ ) A despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2024, portanto a mesma será consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s), de acordo com o cronograma disposto na Programação de Pagamento (exercício atual + 2 subsequentes);

- ( ) Autorizo o bloqueio/suplementação pela Secretária de Finanças do crédito orçamentário decorrente:  
( ) da redução da despesa ofertada para compensação;  
( ) do superávit/saldo financeiro ofertado.

Atenção: Este campo deverá ser preenchido se não houver compensação da despesa ou em situação que modifiquem as metas físicas e financeiras previstas na LOA e no PPA.

|                                                                                                                                                                                                                                                                         |                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| PROGRAMA PPA:                                                                                                                                                                                                                                                           | SALDO DISPONÍVEL: R\$         |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:                                                                                                                                                                                                                                                 | VALOR PREVISTO DA DESPESA R\$ |
| ALTERAÇÕES NA LDO:                                                                                                                                                                                                                                                      |                               |
| ALTERAÇÕES NO PPA:                                                                                                                                                                                                                                                      |                               |
| <div><p>LAPA PR., 14 de março de 2024.</p><p>Assinado eletronicamente por:</p><p><b>CARLOS ANDRE<br/>SCHAPHAUSER MARTINS<br/>SILVA</b></p><p>Secretário de Administração</p><p><b>CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER</b></p><p>Brasil, _____</p><p>Ordenador da Despesa</p></div> |                               |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 14/03/2024 14:37:03 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/p65f335e3d4ac3>  
POR CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA - (058.122.469-80) EM 14/03/2024 14:37

